

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 160401/2025-CI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00011504/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 00011504/2025

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n.º 76 de Lei n.º 4.320/64, Resolução n.º 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS, RG: 4352062 PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, tendo como proponente a empresa DAUCAR AUTOCENTER COMÉRCIO LTDA, CNPJ: n.º 22.779.251/0001-59, localizada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 465, Loja – Bairro São Brás, Belém/PA, com valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), tendo como base as regras insculpidas pela Lei Federal n.º. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis, PA, 16 de abril de 2025.

DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS
Matrícula: 2881-CMS
Coordenadora do Controle Interno
Câmara Municipal de Salinópolis